



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **EDITAL Nº 18/2018 – AUXÍLIO MORADIA**

### **Centro de Referência de Jaciara**

**O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil Modalidade Auxílio moradia, período de abril a dezembro de 2018, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.**

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017.

#### **Art. 1º DO OBJETIVO**

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado no Centro de Referência de Jaciara (CRJac) do Câmpus São Vicente, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no Câmpus São Vicente – Centro de Referência de Jaciara em curso Técnico de Nível Médio Integrado ou em curso de Graduação, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

#### **Art. 3º DAS FINALIDADES**

I. São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- c) Contribuir para a conclusão dos cursos no tempo de integralização previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC);
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

#### **Art. 4º DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO**

Este benefício refere-se somente a modalidade de **AUXÍLIO MORADIA – CRJac**.

#### **Art. 5º DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- I. A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Campus São Vicente, em total observância à legislação vigente.
- II. O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- III. Serão ofertadas 15 vagas nesta modalidade.

#### **Art. 6º DA INSCRIÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- I. A inscrição do candidato para as modalidades do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá pela entrega de **cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º** deste edital e por meio do preenchimento do **formulário socioeconômico** (Anexo I deste Edital), que estará disponível na Secretaria do Câmpus São Vicente - CRJac e por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>;
- II. O formulário socioeconômico (Anexo I) preenchido deverá estar acompanhado de cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º deste edital e deverão ser **protocolados** e entregues pelo próprio candidato ou pessoas responsáveis pelos candidatos menores de idade, na Secretaria do Câmpus São Vicente - CRJac, entre os dias 09, 10, 11 e 14 de maio de 2018, das 7h às 18h e das 19h às 22h;
- III. Caso o candidato cumpra os requisitos necessários, poderá também se inscrever, para concorrer, aos auxílios transporte, alimentação e permanência, devendo protocolar um **ÚNICO** processo.
- IV. As inscrições serão realizadas apenas **presencialmente**;
- V. **SOMENTE PODERÃO SE INSCREVER NESTA MODALIDADE OS ESTUDANTES QUE COMPROVEM QUE UTILIZARÃO O RECURSO PARA O PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA A MORADIA.**

**Art. 7º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO (Original e Cópia)**

- I. RG e CPF de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento em caso de menores de idade (18 anos), que não possuam RG e CPF.
- II. Última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).
- III. Comprovante de pagamento de aluguel com o nome completo, CPF, telefone e endereço de residência do proprietário do imóvel, tais informações poderão ser utilizadas para verificar a veracidade das informações (no máximo dos últimos três meses);
- IV. Comprovação de renda de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, **para cada membro entregar os documentos descritos em um dos subitens (A ao G):**

A) Declaração de Imposto de Renda. A(s) Declaração(ões) do Imposto de Renda (IR) deverá(ão) ser referente(s) ao ano-calendário 2017, declarada no exercício 2018; ou:

B) **Contracheque ou holerite** (no máximo dos últimos três meses), **E Carteira de Trabalho e Previdência Social** (CTPS) – apresentar as fotocópias das seguintes páginas:

- Identificação - número de série (página da foto/verso);
- Contrato de trabalho - última página com registro e a página subsequente em branco (caso não haja nenhum registro, primeira página do contrato de trabalho em branco);
- Anotações Gerais - última página com registro e a página subsequente em branco (caso não haja nenhum registro, primeira página das anotações gerais em branco);

**Obs.1:** O(s) membro(s) do grupo familiar que, por algum motivo, não possua(m) a CTPS deverá(ão) apresentar a Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, **preenchida e assinada** (anexo V); ou:

C) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários; ou:

D) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário; ou:

E) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra (caso possua) ou a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V); ou:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

F) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V); ou:

G) **Maiores de idade que não possuem renda** (desempregado) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).

V. Os candidatos definidos como pessoas com deficiências (Lei nº 13.146) deverão apresentar, além dos documentos definidos neste artigo, a cópia do laudo médico.

#### **Art. 8º DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos dar-se-á por comissão de servidores da equipe multiprofissional do Campus São Vicente que farão análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

- I. Não ter sido contemplado com auxílios: transporte ou alimentação ou permanência nos editais do corrente ano;
- II. Menor Renda familiar bruta per capita;
- III. Comprovação da necessidade de pagamento de aluguel.

#### **Art. 9º DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Os critérios de desempate obedecerão, criteriosamente, à sequência abaixo mencionada:

- a) Ser beneficiado(a) por programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Escola, PETI e outros);
- b) Casos comprovados de doenças crônicas na família;
- c) Caso persista o empate, receberá o benefício o(a) discente de maior idade.

#### **Art. 10 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DAS BOLSAS**

I. As bolsas terão vigência pelo período de 09 meses (abril a dezembro de 2018) podendo ser interrompidas a qualquer tempo caso o estudante não atenda os critérios seguintes:

- a) Estudantes do Ensino Médio Integrado deverão apresentar o mínimo de 75% de presença na série em que estiverem matriculados que será contabilizado bimestralmente, salvo em casos de licença médica comprovada.
- b) Estudantes dos Cursos de Graduação deverão apresentar o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular em que estiverem matriculados e serem aprovados em, pelo menos, a metade do total de componentes curriculares em que estiverem matriculados no semestre, salvo em casos de licença médica comprovada.
- c) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa será cancelada.

#### **Art. 11 ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

termo pelo candidato, na data previamente estipulada, implicará em sua desclassificação e chamada do próximo candidato.

#### Art. 12 DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
Dia 07 de maio de 2018	Divulgação do Edital nos Murais do Câmpus São Vicente – CRJac e em meio eletrônico ( <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a> ).
Dia 08 de maio de 2018	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Câmpus não mais receberá solicitações de recursos contra o edital.
Dias 09, 10, 11 e 14 de maio de 2018	Período de Inscrições. Retirada e devolução do Formulário Socioeconômico, pelo/a candidato/a, e entrega da documentação necessária, na Secretaria do Câmpus São Vicente – CRJac.
De 15 e 16 de maio de 2018	Análise de documentação e da situação socioeconômica feita pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus.
Dia 17 de maio de 2018	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas nos Murais do Câmpus São Vicente – CRJac e por meio eletrônico <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a>
Dia 18 de maio de 2018	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar, que será feito pessoalmente com o preenchimento do formulário (anexo II) e entregue Secretaria do Câmpus São Vicente – CRJac.
Dia 22 maio de 2018	Publicação do Resultado final e Divulgação de data para Assinatura do Termo de Compromisso.

#### Art. 13 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- I. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site [www.svc.ifmt.edu.br](http://www.svc.ifmt.edu.br) e nos murais do Centro de Referência de Jaciara.
- II. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

#### Art. 14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- I. Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis ou de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.
- II. É de responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do edital.
- III. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.
- IV. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.
- V. De acordo com a Resolução n.095, de 18 de outubro de 2017 do Conselho Superior do IFMT (CONSUP). Art. 27, é permitido o acúmulo de bolsas de diferentes fontes orçamentárias. As bolsas concedidas nos editais n<sup>os</sup> 15/2018; 16/2018; 17/2018 e 18/2018 provêm de mesma fonte orçamentária, logo, não há possibilidades de acúmulo, cabendo à Comissão a seleção de qual auxílio será concedido ao candidato aprovado em mais de uma modalidade (Obs. os valores são os mesmos).
- VI. Não haverá possibilidade de entrega da documentação fora do período determinado;
- VII. Não havendo possibilidades da realização do cálculo de Renda per capita familiar, por ausência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

comprovação de renda de algum dos maiores de idade, ou quaisquer outros motivos, o candidato estará automaticamente impossibilitado de concorrer aos auxílios.

VII. As vagas remanescentes poderão ser convertidas em auxílio-transporte.

**Art. 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

II. O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil e/ou o setor de Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

III. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus São Vicente.

IV. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

V. Os estudantes selecionados deverão informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, quaisquer alterações do domicílio bancário apresentado na inscrição.

VI. O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 07 de maio de 2018.

(ORIGINAL ASSINADO)  
Prof. Msc. Fábio Henrique de Oliveira Silva  
Substituto do Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 18/2018**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

Processo Seletivo para concessão de **Auxílios Estudantis** aos estudantes matriculados em cursos presenciais no Campus São Vicente – Centro de Referência de Jaciara - do Curso Técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio ou em cursos de Graduação ou Pós-graduação.

**É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS DESTES QUESTIONÁRIO E ASSINATURA AO FINAL**

**AUXÍLIO PRETENDIDO:**

( ) Alimentação ( ) Transporte ( ) Moradia ( ) Permanência

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE**

Nome:		
Matrícula:	Curso/Período:	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Data de nascimento:	RG:	CPF:
Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Viúvo ( ) Divorciado ( ) Outros	Número de filhos:	
Telefone residencial: ( ) _____	Celular do estudante ( ) _____	
Celular do Pai ( ) _____	Celular da mãe ( ) _____	E-mail: _____

**1.1 – Qual é o seu endereço atual: (Rua, número, bairro, cidade)**

**1.2 – Onde você frequentou o Ensino Fundamental (para estudantes do curso Técnico em Meio Ambiente) ou o Ensino Médio (para estudantes dos cursos de Graduação ou pós-graduação)?**

( ) Todo em escola pública ( ) Todo em escola particular ( ) Todo em escola particular com bolsa ( ) Maior parte em escola particular ( ) Maior parte em escola pública.

**2 – PARTICIPA DE ALGUM PROJETO OU OUTRA ATIVIDADE DE PESQUISA OU EXTENSÃO?**

( ) Sim – Qual(is): \_\_\_\_\_

( ) Não

**3 – VOCÊ TEM ALGUMA ATIVIDADE ACADÊMICA REMUNERADA?**

( ) Não ( ) Sim. Qual:

( ) Monitoria ( ) Extensão ( ) Pesquisa ( ) Estágio ( ) Trabalho ( ) Outras \_\_\_\_\_

Quanto recebe? R\$ \_\_\_\_\_

**4 – VOCÊ OU SUA FAMÍLIA ESTÃO INSERIDOS EM ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL? INFORME-OS ABAIXO:**

( ) Não ( ) Bolsa Família ( ) PETI ( ) PROJOVEM ( ) Benefício de Prestação Continuada – BPC

( ) CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal)/Nº do NIS: \_\_\_\_\_ ( ) Outro \_\_\_\_\_

**5 – VOCÊ POSSUI ALGUM PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA?**

( ) Não ( ) Sim/qual: \_\_\_\_\_

**6 – SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ESTUDANTE:**

**6.1 – Você reside com sua família:**

( ) Não ( ) Sim

**6.2 – A casa em que SUA FAMÍLIA reside é:**

( ) Própria (quitada)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_)
- Alugada (valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_)
- Emprestada ou cedida
- Habitação coletiva: pensionato, república, etc.
- Outra situação: \_\_\_\_\_

**6.3 – CASO VOCÊ NÃO MORE COM SUA FAMÍLIA responda à seguinte pergunta:**

**6.3.1 – A casa em que você reside é:**

- Própria (quitada)
- Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_)
- Alugada (valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_)
- Emprestada ou cedida
- Habitação coletiva: pensionato, república, etc.
- Outra situação: \_\_\_\_\_

**6.4 – Quantas pessoas moram na mesma casa que você? (incluindo você)**

- Moro sozinho(a) -  Duas pessoas -  Três pessoas –  Quatro pessoas –  Cinco ou mais pessoas

**6.5 – Qual meio de transporte você utiliza para chegar ao campus?**

- Não utilizo meio de transporte  Transporte coletivo  Transporte escolar  Transporte próprio
- CASO UTILIZE TRANSPORTE PAGO**, quanto você gasta por mês com o deslocamento até o campus?  
R\$ \_\_\_\_\_

6.6 – Quais dos itens abaixo há em sua casa e em que quantidade?  TV \_\_\_\_  Computador \_\_\_\_  
 Notebook \_\_\_\_  Internet Banda Larga \_\_\_\_  
 TV a cabo \_\_\_\_  Aparelho de DVD \_\_\_\_  Carro \_\_\_\_  Moto \_\_\_\_  
 Bicicleta \_\_\_\_  Telefone fixo \_\_\_\_  Forno micro-ondas \_\_\_\_  
 Celular \_\_\_\_  Geladeira/freezer \_\_\_\_  Máquina de lavar roupas automática \_\_\_\_

**7 – SITUAÇÃO FAMILIAR**

**7.1 – Seus pais são:**

- Casados  Separados  Divorciados  Pai falecido  Mãe falecida  Outros \_\_\_\_\_
- No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia?  Não  Sim, valor \_\_\_\_\_.

**7.2 – Em relação ao orçamento familiar, qual a sua situação atual?**

- Depende inteiramente da ajuda dos pais;
- Depende financeiramente de outras pessoas (parentes, etc.);
- É independente financeiramente;
- É independente financeiramente e responsável **POR PARTE** das despesas domésticas;
- É independente financeiramente e responsável **POR TODAS** as despesas domésticas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**7.3 – Escreva na planilha abaixo os nomes de todas as pessoas que moram na sua casa (inclusive você). Se você atualmente mora sozinho apresente na planilha apenas suas informações.**

Nº	Nome do morador (inclusive você)	Grau de parentesco	Profissão	Situação de Trabalho (ver legenda abaixo da tabela)	Renda Bruta Mensal (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					

**Legenda para situação de trabalho:**

**T** – Trabalha    **D** – Desempregado    **N** – Não trabalha    **P** – Pensionista    **A** – Autônomo    **O** – Outros

**8 – DADOS DA SAÚDE**

**8.1 – Você possui alguma deficiência (Comprovada através de atestado ou laudo médico)?**

( ) Nenhuma    ( ) Visual    ( ) Física/motora    ( ) Auditiva    ( ) De fala    ( ) Outras.

Qual(is) \_\_\_\_\_

**8.2 – Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença grave ou crônica que necessite de acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?**

( ) Não

( ) Sim. Qual \_\_\_\_\_ Parentesco \_\_\_\_\_

**9 – RELACIONE ABAIXO OS GASTOS EFETUADOS EM CADA ITEM NA SUA ESFERA FAMILIAR.**

Despesa	Valor aproximado do gasto mensal	Despesa	Valor aproximado do gasto mensal
Aluguel		Telefone	
Prestação da casa própria		Prestação do veículo	
Água		Vestuário	
Energia		Alimentação	
Saúde/ Farmácia		Transporte	

Jaciara-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável – se menor de 18 anos

Declaro, sob pena de lei prevista no Art. 299 do Código Penal, serem verdadeiras as informações apresentadas por mim neste questionário e estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão da bolsa. Registro ainda ciência da possibilidade do recebimento de visita domiciliar do Serviço Social e de representante da Comissão do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, ainda que seja no período de vigência do auxílio, com vistas à confirmação e complementaridade de dados deste objeto.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO II**  
**EDITAIS Nº 18/2018**  
**Câmpus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara**

(FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS)

**Edital nº 18/2018** – Processo Seletivo para concessão de **Auxílios** do Programa de Assistência Estudantil – IFMT, destinados aos estudantes matriculados em curso presencial de Nível Médio Integrado ou de Nível Superior, no Câmpus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara.

Nome	
Matrícula	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Argumentação do pedido de recurso:


Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO III**  
**EDITAIS Nº 18/2018**  
**Câmpus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara**

(DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS)

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, declaro que tenho renda  
média mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ Reais), por executar  
serviços autônomos com atividade de \_\_\_\_\_ sem  
vínculo trabalhista.

Por ser verdade, declaro estar ciente e sujeito das penalidades impostas pelo **CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Art. 171 e Art. 299)**, e também aos dispostos no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO IV**  
**EDITAIS Nº 18/2018**  
**Câmpus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara**

(DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS)

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, declaro que NÃO  
PERCEBO NENHUM RENDIMENTO.

Por ser verdade, declaro estar ciente e sujeito das penalidades impostas pelo **CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Art. 171 e Art. 299)**, e também aos dispostos no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO V**  
**EDITAIS Nº 18/2018**  
**Câmpus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_,  
Residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO.

Por ser verdade, declaro estar ciente e sujeito das penalidades impostas pelo **CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Art. 171 e Art. 299)**, e também aos dispostos no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO VI**  
**EDITAIS Nº 18/2018**  
**Câmpus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, matriculado no curso  
\_\_\_\_\_, aceito participar do Programa  
de Assistência Estudantil – IFMT Câmpus São Vicente, concordando com todos os termos do Edital nº  
18/2018 – Auxílio \_\_\_\_\_, o período de Abril a Dezembro  
de 2018, recebendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Estou ciente também de que a  
bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

Banco: \_\_\_\_\_  
Conta/Corrente: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura